



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 21/12/23  
a 21/01/24  
[assinatura]  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A FESTA EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO ANO NOVO, REALIZADA EM SUA SEDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES, a festa em comemoração à chegada do “Ano Novo”, realizada, anualmente, no dia 31 de Dezembro, em sua Sede.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Dezembro de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.654 / 2023  
EM, 19/12/2023  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 095/2023 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo